# DIOCORUMBA CONTROLLA DI CONTROL

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.730 • Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2019

#### PARTE I • PODER EXECUTIVO

### **GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1729, de 14/8/2019.

PORTARIA "P" Nº 431, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO**, Analista de Gestão Governamental 2ª CAT, matrícula 1026, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 15 a 16 de agosto de 2019, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras:

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 14 de agosto de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

### ATOS DO PREFEITO

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA "P" Nº 432, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO, Técnico de Atividades Organizacionais I, mat. 9983, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-01, na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 15 de agosto de 2019.

#### MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 433, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **VALDEREZ DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de agosto de 2019.

Corumbá, 15 de agosto de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

.Cássio Augusto da Costa Margues



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

# Marcelo Aguilar lunes Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Secretaria Municipal de Educação	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais	
Procuradoria-Geral do Município	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil	
Agências e Fundações Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	Luiz Antonio da SilvaAna Claúdia Moreira Boabaid
Chefia da Casa Civil	Luiz Antonio da SilvaAna Claúdia Moreira Boabaid
Agências e Fundações Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	Luiz Antonio da Silva Ana Claúdia Moreira BoabaidPaulo André de Araújo Junior
Agências e Fundações Fundação do Meio Ambiente do Pantanal Fundação de Esportes de Corumbá	Luiz Antonio da Silva Ana Claúdia Moreira Boabaid Paulo André de Araújo Junior Elisângela Sienna da Costa Oliva
Chefia da Casa Civil.  Agências e Fundações Fundação do Meio Ambiente do Pantanal. Fundação de Esportes de Corumbá. Fundação de Turismo do Pantanal. Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. Agência Municipal de Trânsito e Transporte.	Luiz Antonio da Silva  Ana Claúdia Moreira Boabaid  Paulo André de Araújo Junior  Elisângela Sienna da Costa Oliva  Joilson Silva da Cruz  Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Chefia da Casa Civil.  Agências e Fundações  Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.  Fundação de Esportes de Corumbá.  Fundação de Turismo do Pantanal.  Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.  Agência Municipal de Trânsito e Transporte  Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.	Luiz Antonio da Silva Ana Claúdia Moreira Boabaid Paulo André de Araújo Junior Elisângela Sienna da Costa Oliva Joilson Silva da Cruz  Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos Vital Gonçalves Miguéis
Chefia da Casa Civil.  Agências e Fundações Fundação do Meio Ambiente do Pantanal. Fundação de Esportes de Corumbá. Fundação de Turismo do Pantanal. Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. Agência Municipal de Trânsito e Transporte.	

Edição Nº 1.730 • Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2019



# **BOLETIM DE LICITAÇÃO**

# Termo Apostilamento ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 004/2008

Processo: 32.445/07

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Ruth Rosária Klein. Editar o presente Termo de Apostilamento, com o seguinte teor:

Art.  $1^{\circ}$  - O presente Termo de Apostilamento atualiza o valor contratual que passa a ser de R\$ 2.102,62 (dois mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais, a contar de 02 de julho de 2019.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 13/08/2019

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

#### **QUARTO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo - 11/2015, Processo - 25989/2015, Objeto - Prestação de serviços de consultoria eletrônica.

Contratação de locação de imóvel no Município de Corumbá-MS. Contratada: Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Cláusula primeira - o objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, bem como reajustado o valor pelo índice IPCA-E, perfazendo o quantum de R\$ 4.798,17 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo. Cláusula segunda - As partes ora contratantes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 05/08/2019. Assinam: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo - Empresa Zênite Informação e consultoria S/A.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 045/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Saúde. O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 045/2019 - Processo Administrativo nº 43.897/2018 em favor da empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.935 de 04/07/2019 pág. 139, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.701 de 05/07/2019 pág. 03 e Diario Oficial da União nº 127 de 04/07/2019 pág.218.

Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 08 de Agosto de 2.019.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 64/2019 - Processo nº 12.322/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (saco de lixo preto), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando atendimento no período de 12 meses, tendo por vencedora a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.596.82/0001-47, menor preço para o item 01 no valor total de R\$ 30.656.00.

CORUMBÁ /MS 14 de Agosto de 2019.

Wesllen Strauss Leandro Gomes / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

#### CONVOCAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Pregão Presencial nº. 49/2019 - Processo nº. 263/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, convoca nos termos do item 1.3 do edital 049/2019 para no prazo de 03(três) dias úteis contados desta publicação:

Em fase a inabilitação da empresa MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.837.083/0001-17, ficam as empresas, segundas colocadas no pregão à apresentação de amostras para os itens, nas seguintes condições: 1) CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.206.306/0001-61 segunda colocada para o item: 09 2) POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74, segunda colocada para o item: 44

SUMARIO	l
PARTE I - PODER EXECUTIVO1	
GABINETE DO PREFEITO1	
BOLETIM DE PESSOAL1	
BOLETIM DE LICITAÇÃO2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO9	,
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS9	,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE9	,

As empresas deverão apresentar às amostras no prazo estipulado de 03(três) dias úteis após a sua publicação.

Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro.

Corumbá-MS, 14 de agosto de 2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 023/2019 - Processo nº 373/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE ÔNIBUS DA PRAÇA DA REPÚBLICA, NA RUA ANTONIO MARIA, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 02 de Setembro de 2019, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS, ou pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com, ou Telefone: (67) 3234-3544.

Corumbá/MS, 14 de agosto de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.439/2017

O Município de Corumbá, através do Grupo Executivo de Licitações - GELIC comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 022/2019, Processo n.º 219.439/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, está suspensa em virtude de adequação técnica. O Novo Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos/Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com ou Telefone: (67) 3234-3544. Corumbá / MS, 14 de agosto de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Licitação: Pregão Presencial nº 032/2019 - Processo nº 6.608/2019.

Objeto: registro de preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de confecção de pastas com impressão para atender a Prefeitura Municipal de Corumbá.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site www.corumba.ms.gov.br ou licitaco-escorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 14 de agosto de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o procedimento de Denúncia Espontânea

O Auditor-Geral de Fazenda do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22, l da Lei Complementar nº 231, de 17 de agosto de 2018 em atendimento às disposições previstas nos artigos 711 e 712 do Código Tributário Municipal, e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios quanto ao procedimento de Denúncia Espontânea,

#### RESOLVE:

Art. 1º - O contribuinte poderá, mediante procedimento administrativo tributário de denúncia espontânea, comunicar à Auditoria Geral de Fazenda do Município, quaisquer falhas, sanar irregularidades ou recolher tributo não pago na época própria, desde que estes não se relacionem com o objeto e o período de ação fiscal já iniciada.

Parágrafo Único - O presente instituto aplica-se, apenas a contribuintes que não sejam Optantes pelo Regime do Simples Nacional.

Art. 2°. Para os efeitos do disposto no artigo anterior, a comunicação deverá ser instruída com:

I - Termo de Denúncia Espontânea (Anexo I, desta Instrução Normativa), assinado pelo(s) representante(s) legal bem como a indicação de períodos e valores que serão objeto de tributação;

II - Procuração, se for o caso.

III - Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

Art. 3°. Recebida a denúncia espontânea, a Coordenação Fiscal responsável realizará:



- I a apreciação das informações declaradas pelo sujeito passivo;
- II a apuração do crédito tributário, quando o montante depender desse procedimento;
- III Lançamento do tributo devido, e cientificação ao contribuinte através do Termo de Intimação/Notificação de lançamento.

Parágrafo Único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou de medida de fiscalização relacionados com a infração.

Art. 4º - A concretização do procedimento de Denúncia Espontânea dar-se-á, com o pagamento integral ou o parcelamento do crédito tributário levantado devidamente corrigido, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Ricardo Dias Nóbrega Auditor-Geral de Fazenda do Município Portaria "P" nº 649, de 02/08/2018

Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Finanças e Gestão Portaria "P" nº 35, de 18/01/2019

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o procedimento administrativo tributário para cancelamento e substituição de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFSe)

O Auditor-Geral de Fazenda do Município de Corumbá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. art. 22, l da Lei Complementar nº 231, de 17 de agosto de 2018, em atendimento às disposições previstas nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 922, de 31 de Maio de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.944, de 06 de Março de 2018 e,

Considerando a necessidade de dar celeridade e desburocratizar o procedimento de cancelamento e substituição de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e),

#### RESOLVE:

- Art. 1º O prestador de serviços poderá efetuar os requerimentos de cancelamento e de substituição administrativos de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), nos termos dos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 922/2011, online, através do endereço de e-mail: atendimento.notafiscal@corumba.ms.gov.br
- § 1° O requerente que optar pelo procedimento descrito no *caput* deste artigo estará desonerado do pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos na atuação do respectivo processo administrativo.
- §2º Caso o requerente promova o pedido via protocolo/CAC, ficará sujeito ao pagamento da respectiva taxa.
- Art. 2°. Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o requerente deverá informar o motivo do cancelamento/substituição e, nas hipóteses de cancelamento, comprovar o aceite do tomador dos servicos.
- Art. 3º Nos casos em que o requerente justificar como motivo de cancelamento a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços em duplicidade sobre o mesmo fato gerador, deverá informar a numeração de ambos os documentos fiscais consignando qual NFS-e deverá ser cancelada.
- Art. 4º Para fins de cancelamento nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 15-A do referido Decreto, o contribuinte deverá ainda comprovar a emissão de novo documento fiscal em que constem as correções necessárias, exceto para fins do que dispõe o art. 15, § 2°, I.
- Art. 5º A conclusão do procedimento será comunicada via e-mail, no mesmo endereço eletrônico do requerimento inicial e obterá os mesmos efeitos de Notificação Fiscal.
- Art. 6º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Ricardo Dias Nóbrega Auditor-Geral de Fazenda do Município Portaria "P" nº 649, de 02/08/2018

Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Finanças e Gestão Portaria "P" nº 35, de 18/01/2019

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece os procedimentos para emissão da guia de ITBI, urbano e rural, nos termos dos artigos 31 até 47 do Código Tributário Municipal e em atendimento ao programa de desburocratização de procedimentos administrativos municipais.

O Auditor-Geral de Fazenda do Município de Corumbá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. art. 22, I da Lei Complementar nº 231, de 17 de agosto de 2018, em atendimento às disposições previstas nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 922, de 31 de Maio de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.944, de 06 de Março de 2018 e,

Considerando o disposto no artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as Normas Gerais de Direito Tributário, aplicáveis ao município de Corumbá/MS;

Considerando a necessidade de dar maior celeridade, segurança, estabilidade e eficiência ao procedimento de lançamento do Imposto Sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, e de direitos reais sobre imóveis - ITBI;

Considerando a necessidade de atender; aperfeiçoar e normatizar os procedimentos administrativos tributários, baseado no programa de desburocratização municipal, para constituição do crédito tributário do Imposto Sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, e de direitos reais sobre imóveis - ITBI:

#### RESOLVE:

- Art. 1º Para emissão da guia de ITBI, o requerente deverá baixar formulário específico constante no Portal do Contribuinte do site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, preenche-lo integralmente, assina-lo, digitaliza-lo e promover a solicitação de emissão da guia do ITBI por meio do e-mail guia.itbi@corumba.ms.gov.br
- I O Anexo I se trata do formulário da guia de ITBI urbano;
- II O Anexo II se trata do formulário da guia de ITBI rural.
- § 1º O requerente que ainda preferir a emissão da guia do ITBI via do protocolo/ CAC, poderá fazer uso desse procedimento sujeitando-se ao pagamento da respectiva taxa de protocolo.
- § 2º O requerente que optar pelo procedimento descrito no *caput* deste artigo estará desonerado do pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos na autuação do respectivo processo administrativo.
- § 3º O prazo para resposta ao requerente, com a guia de ITBI em anexo, será de até 02 (dois) dias úteis se não houver quaisquer divergências cadastrais. Caso haja divergências cadastrais o prazo poderá se estender em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a complexidade das divergências. O mesmo prazo estendido vale para os casos em que haverá emissão de *Parecer Fiscal de Mérito* referente à isenção; imunidade ou qualquer outro tipo de desoneração fiscal prevista no CTM. Parágrafo único. Se o contrato social arquivado na junta comercial envolver mais de uma empresa do grupo ou em casos de cisão; fusão; incorporação e extinção de empresas o prazo passa a ser de 10 (dez) dias úteis para emissão de Parecer Fiscal de mérito no que tange à desoneração fiscal.
- **Art. 2º** A emissão da guia de ITBI será imediata se o cadastro (BIC) estiver sem divergências e o respectivo IPTU estiver quite com a Fazenda Municipal, sem necessidade de juntar quaisquer documentos adicionais.
- I Para emissão da guia de ITBI rural será necessário anexar, além do formulário específico, a matrícula imobiliária atualizada e cópia integral da declaração do ITR do último exercício declarado;
- II Nos casos de compra e/ou financiamento de imóvel urbano pelo SFH (sistema financeiro de habitação) torna-se necessário anexar cópia do contrato. Nos casos de arrematação torna-se necessário anexar carta de arrematação:
- III Em quaisquer casos de *desoneração fiscal* é necessário juntar todos os documentos comprobatórios que fundamentam o pedido.
- § 1º Ao receber o requerimento no e-mail descrito no artigo 1º, a autoridade fiscal promoverá a *Nota de Devolução* para sanar eventuais pendências. Após saneamento das pendências ou caso não haja quaisquer pendências a serem sanadas, imediatamente, far-se-á a autuação, de ofício, de processo administrativo tributário.
- § 2º Quaisquer pendências documentais ou inadimplência com o fisco municipal, identificadas pela autoridade fiscal, no ato da requisição da guia do ITBI, serão respondidas por meio de *Nota de Devolução* com os itens a serem sanados. Após saneamento, pelo requerente, correrá novo prazo para emissão da guia.
- Art. 3º Nos casos de emissão de guia de ITBI urbano o respectivo cadastro deverá estar quite com o IPTU, comprovado por meio de CND, nos moldes do Parágrafo único do art. 48 do CTM, atualizado pela Lei Complementar Municipal n.º 169/2013. Art. 4º A guia de ITBI será encaminhada, via e-mail, no mesmo endereço eletrônico do requerimento inicial e obterá os mesmos efeitos da Notificação Fiscal do Lapacemento.
- Art.5º As partes interessadas no negócio jurídico sobre o qual incidirá o imposto de transmissão (ITBI) serão cientificadas no ato cartorário de que, em caso de necessidade de vistoria *in loco*, deverão disponibilizar pessoa maior e capaz, no imóvel objeto da transmissão, para receber e acompanhar a equipe de vistoriadores da PMC, durante o prazo do art.1º § 3º, sob pena de correr novo prazo em favor da PMC.
- I Caso haja recusa em se permitir a vistoria in loco no imóvel em pauta o CIMOB redigirá Termo de Recusa podendo-se utilizar imagem aérea (georeferenciada) a fim de promover o arbitramento do imposto, conforme a legislação tributária.
- Art. 6º Os casos omissos da presente Instrução Normativa serão tratadas pela autoridade fiscal responsável pela pasta em decisão conjunta com o AGFM.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Jean Ricardo Dias Nóbrega Auditor-Geral de Fazenda do Município Portaria "P" nº 649, de 02/08/2018

Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Finanças e Gestão Portaria "P" nº 35, de 18/01/2019





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO AUDITORIA-GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO GERÊNCIA IMOBILIÁRIA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

# **GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI - URBANO**

Dados do Adquirente						
Nome:						
Endereço:						
Número: C	Número: Complemento:					
CPF/CNPJ:				RG:		
Telefone:				Email:		
Dados do Tra	ansmitente					
Nome:						
Endereço:						
CPF/CNPJ:				RG:		
Natureza da T	ransação (Co	ompra e	Venda, arremataç	ão, ad	judicação	o, permuta etc)
Valor da Opera	ação:					Perc. Transmitido do imóvel %
Dados sobre	o Imóvel – O	bjeto (	da Transação			
Cadastro/BIC: Matric		cula N°: Tipo		Tipo de	e Imóvel (terreno, casa, apto etc.):	
Frente:	Fundos:		Área Territorial:		I	Área Construída:
Logradouro:						
Lote N°: Quadra: Lo		Loteamento				
Bairro:						CEP:
*Conforme art. 5° da pessoa/responsáve		ção Norm	nativa, para realização	da Vis	toria in loco	é necessário o acompanhamento de
Corumbá/MS,	de		de 2	019.		
	_					
	•		Assinatura Add	quirer	nte	





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO AUDITORIA-GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO GERÊNCIA IMOBILIÁRIA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

### **GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI – URBANO**

Caso haja mais de um transmitente/adquirente, utilize os espaços abaixo:

Outros Transmite	Transmissão %	
Nome:	CPF/CNPJ:	70
Name	CDE/OND I	
Nome:	CPF/CNPJ:	
Nome:	CPF/CNPJ:	
Nome:	CPF/CNPJ:	
Nome:	CPF/CNPJ:	
Nome:	CPF/CNPJ:	
Nome:	CPF/CNPJ:	
Nome.		
Nome:	CPF/CNPJ:	
Nome:	CPF/CNPJ:	
Nama	CPF/CNPJ:	
Nome:	CPF/CNPJ.	
Outros Adquirente	es/Cessionários	Transmissão %
Outros Adquirente Nome:	es/Cessionários  CPF/CNPJ:	
Nome:	CPF/CNPJ:	
Nome:  Nome:	CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:	
Nome:  Nome:  Nome:	CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:	
Nome:  Nome:	CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:	
Nome:  Nome:  Nome:	CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:	
Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:	CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:	
Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:	CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:	
Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:	CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:	
Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:  Nome:	CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:  CPF/CNPJ:	

Obs.: No campo "Transmissão %" preencher, quando for o caso, com o percentual transmitido ou adquirido correspondente a cada titular.





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO AUDITORIA-GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO GERÊNCIA IMOBILIÁRIA

# COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI – RURAL

Dados do	Adquirente				
Nome:					
Endereço:					
Número:	Complemento:				
CPF/CNPJ	:			RG:	
Telefone:				Email:	
Dados do	Transmitente				
Nome:					
Endereço:					
CPF/CNPJ	:			RG:	
Natureza da	a Transação (Comp	ra e Venda, arr	emataç	ăo, adjudicação	o, permuta etc)
Valor da Op	eração:				Perc. Transmitido do imóvel %
Descrição de	o Imóvel:				
Dados sob	re o Imóvel – Obje	eto da Transa	acão		
Matrícula N			NIRF:		
CCIR:			ITR:		
Área Territo	rial (em Ha):				
Possui Bent	feitorias? Se sim, q	uais?:			
Corumbá/M	S, de		_ de 20	)19.	
		Assinatu	ıra Ado	uirente	
				15 51.1.5	





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO AUDITORIA-GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO GERÊNCIA IMOBILIÁRIA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

# **GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI - RURAL**

Caso haia mais de um transmitente/adquirente, utilize os espacos abaixo:

Outros Transmitente	Transmissão %	
Nome:	CPF/CNPJ:	70
Nome:	CPF/CNPJ:	
Outros Adquirentes/C	Transmissão %	
Nome:	CPF/CNPJ:	
Nome:	l l	

Obs.: No campo "Transmissão %" preencher, quando for o caso, com o percentual transmitido ou adquirido correspondente a cada titular.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 086/2019
- PROCESSO Nº 31.920/2018 - 22.287/2019 - RESOLUÇÃO Nº 169, 14 DE AGOSTO DE 2019

Informo que a partir de 12/08/2019, fica designada a servidora Marta Maria Caldeira Padilha - matrícula nº 7.023, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 086/2019 - Referente ao Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 12 (doze) meses. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Sebastião Victor Ramalho - matrícula nº 9.494. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2019.

Assina: Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Subsecretária Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 255, de 01 de março de 2.018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 0872019
- PROCESSO Nº 17.266/2019 - 44.962/2018 - RESOLUÇÃO Nº 168, 14 DE AGOSTO DE 2019

Informo que a partir de 24/07/2019, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3.137/5.578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 087/2019 - Referente à Contratação de empresa para aquisição de kits escolares kit Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano, (caderno de desenho capa dura grande, lápis de cor 12 cores inteiros, lápis preto nº 02, borracha branca sintética, apontador plástico com depósito oval, canetas (azul e preta) e tesoura escolar de ponta arredondada), no período de 12 meses. E designado para fiscal da carta contrato acima citado, o servidor Elidio Benedito da Silva Rodrigues - matrícula nº 4.947.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2019.

Assina: Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum - Subsecretária Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 255, de 01 de março de 2.018.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

# AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N° 001 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 003/2016, firmado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Agência Municipal de Trânsito e Transporte e Guilherme Escolástico de Barros Neto.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar **Inês A. Albuquerque Silva**, servidora pública, matrícula n° 6640, para atuar como **Gestora** do Contrato n° 003/2016.

Art. 2°. Designar Maciel Correa da Silva, servidor público, matrícula n° 10267,

para atuar como Fiscal do Contrato nº 003/2016.

Art. 3°. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato n° 003/2016, Processo 4.347/2016, referente à contratação de empresa para serviço de transporte de material e pessoal, para manutenção de semáforos, com fornecimento de veículo e motorista, para apoio às atividades operacionais, no sentido de facilitar o transporte de materiais (cones, cavaletes, placas de sinalização, andaimes, máquina de pintura, com utilização de reboque do tipo carretinha), ferramentas e utensílios utilizados em operações semafóricas e de pinturas em pavimentos das vias do município de Corumbá.

Art. 4°. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5°. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de Agosto 2019.

Corumbá-MS, 01 de Agosto de 2019.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos Diretor-Presidente da AGETRAT Portaria "P" N° 306/201

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 211 de 14 de agosto de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 53/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa de Transportes Andorinha S/A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como gestora **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº 8170 e como Fiscais **Sissy da Silva Zabala**, servidora pública, matrícula nº 5534, **Alessandra Martins Feliciano**, servidora pública, matrícula nº 2309, do Contrato nº 53/2018.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 53/2018 referente a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxa de embarque), intermunicipais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 24517/2018, Pregão Presencial nº 088/2018.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2018.

Corumbá-MS, 14 de agosto de 2019.

Rogério dos Santos Leite Secretário Municipal de Saúde Decreto "P" n° 05 de 01.01.2017



# Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

